



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS

CONVÊNIO 0427545

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

*CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS**, COM INTERVENIÊNCIA DO **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS - UNILAVRAS**, DENOMINADA MANTENEDORA E A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, POR MEIO DA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS**, DENOMINADA CONCEDENTE NA FORMA ABAIXO:*

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, instituída pela Lei nº 5.010, de 03 de maio de 1966, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, o Dr. ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, conforme designação efetuada por intermédio da Portaria/PRESI N. 10275156, de 21/05/2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 5.010/66, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.075.444/0001-29, localizada à Rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, Prof. JOÃO ANTONIO ARGENTA, brasileiro, casado, portador da CI [REDAZIDA] SSP/RS, inscrito no CPF [REDAZIDA], residente em Lavras-MG, com a interveniência do seu mantido **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS - UNILAVRAS**, neste ato representada por sua Reitora, Prof.ª CHRISTIANE AMARAL LUNKES ARGENTA, brasileira, casada, portadora da CI [REDAZIDA], SSP/PR, inscrita no CPF [REDAZIDA], residente em Lavras-MG, resolvem, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº 208, de 4 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa TRF1 n. 13-014, aplicável por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022, e demais disposições regulamentares aplicáveis, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo propiciar a alunos de cursos de graduação da **INSTITUIÇÃO**, regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização do estágio nas instalações da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica.

CLÁUSULA QUARTA — A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO** entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO**, conforme determina o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único — Os **TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** serão necessariamente vinculados a este Convênio, para todos os fins e efeitos de direito e deverão constar, pelo menos:

- a) menção do convênio a que se vincula;
- b) dados do estagiário, do curso, da INSTITUIÇÃO e da CONCEDENTE;**
- c) identificação do professor orientador da INSTITUIÇÃO;**
- d) identificação do supervisor do quadro pessoal da CONCEDENTE;**
- e) menção que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, atendidos aos requisitos e mandamentos legais;
- f) carga horária do estágio;
- g) previsão de duração do estágio, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência física;
- h) previsão de período de recesso das atividades do estagiário, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares;
- i) obrigação do estagiário de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- j) obrigação do estudante e da **CONCEDENTE** de elaborarem os **RELATÓRIOS DE ATIVIDADES**, que deverão ser entregues, trimestralmente, à **INSTITUIÇÃO**, sobre o desenvolvimento das tarefas que forem cometidas ao estagiário;
- k) condições de desligamento do estágio;
- l) menção se o estagiário receberá bolsa de complementação educacional ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte;
- m) assinaturas do estagiário e dos responsáveis pela **CONCEDENTE** e pela **INSTITUIÇÃO**, bem como do orientador e do supervisor do estudante.

CLÁUSULA QUINTA — A **CONCEDENTE**, para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a oferecer e propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**, previamente elaborado e aprovado, bem como designando supervisores para acompanhar e auxiliar os estudantes.

Parágrafo Primeiro — O **PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**, elaborado em conjunto pelo estudante, pela **CONCEDENTE** e pela **INSTITUIÇÃO**, deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso e ser renovado, por meio de Aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Parágrafo Segundo — No **PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO** serão estabelecidas as condições do estágio, devendo essas serem adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

CLÁUSULA SEXTA— O estágio terá a duração improrrogável de 02 (dois) anos, se assim convier à **CONCEDENTE** e ao **ESTAGIÁRIO**, devendo-se encerrar, *incontinenti*, quando da conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A jornada do ESTAGIÁRIO será de 20 (vinte) horas semanais, 04 (quatro) horas diárias, em horário a ser estabelecido pela **CONCEDENTE**, compatível com as atividades discentes.

CLÁUSULA OITAVA - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo único - O recesso deverá ser previamente acordado entre o ESTAGIÁRIO e o supervisor, e devidamente registrado na frequência do estagiário.

CLÁUSULA NONA - O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) interpolados, no período de 01(um) mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso, ou ainda, desligamento da INSTITUIÇÃO;**
- d) a pedido do estagiário;
- e) no interesse e por conveniência da **CONCEDENTE** ou da **INSTITUIÇÃO**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para estágio;
- f) ante o descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, de cláusula deste **CONVÊNIO** e/ou do respectivo TERMO DE COMPROMISSO;
- g) comportamento funcional ou social do estagiário incompatível com o exigido pela JUSTIÇA FEDERAL.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f" e "g", da Cláusula Nona, a **CONCEDENTE** comunicará à **INSTITUIÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da alínea "c" da Cláusula Nona, a **INSTITUIÇÃO** comunicará o fato à **CONVENENTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- a) solicitar à **INSTITUIÇÃO** a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- b) designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a **INSTITUIÇÃO**;
- c) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por docentes da INSTITUIÇÃO;**
- d) selecionar e admitir alunos, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- e) celebrar, com os estagiários, os TERMOS DE COMPROMISSO vinculados a este instrumento;
- f) conceder ao ESTAGIÁRIO, enquanto perdurar o estágio, importância mensal, a título de bolsa, e o auxílio-transporte, conforme normas regulamentares do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, bem como segundo o estipulado no TERMO DE COMPROMISSO;
- g) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo;
- h) reduzir em até 02(duas) horas a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário, conforme cronograma de atividades fornecidos pela INSTITUIÇÃO;**

- i) efetuar o controle de assiduidade do ESTAGIÁRIO;
- j) ministrar aos ESTAGIÁRIOS, em sua totalidade, o conteúdo programático no PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO, conforme previsto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- k) proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes, enviando à **INSTITUIÇÃO** os RELATÓRIOS DE ATIVIDADES trimestrais, sobre o desenvolvimento das tarefas que foram cometidas ao estagiário, com visto obrigatório do estudante;
- l) enviar à **INSTITUIÇÃO** o TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- m) coadjuvar a **INSTITUIÇÃO**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- n) informar à **INSTITUIÇÃO**, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas de estágios curriculares;
- o) oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho dos estagiários, bem como instalações adequadas à aprendizagem social, cultural e profissional dos estudantes;
- p) apresentar à **INSTITUIÇÃO** os estagiários desligados;
- q) apresentar à **INSTITUIÇÃO** os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;
- r) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A INSTITUIÇÃO compromete-se a:

- a) encaminhar, mediante solicitação da **CONCEDENTE**, por intermédio do Núcleo de Estágio e Monitoria - NEM, alunos de seus cursos para participar do estágio, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar;
- b) celebrar Termo de Compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **CONCEDENTE**, por meio do Núcleo de Estágio e Monitoria - NEM;
- c) elaborar em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo os critérios de avaliação do seu desenvolvimento, previamente ao seu início;
- d) indicar um professor orientador, por intermédio do respectivo Colegiado de Curso, pertencente ao seu quadro pessoal permanente e à área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) avaliar as instalações da **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante, por intermédio do respectivo Colegiado de Curso;
- f) exigir da **CONCEDENTE** e do estudante a apresentação trimestral do RELATÓRIO DE ATIVIDADES, cabendo ao respectivo Colegiado de Curso e ao orientador do estagiário o cumprimento de tal função;
- g) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas, cabendo ao respectivo Colegiado de Curso o cumprimento de tal função;
- h) comunicar imediatamente à **CONCEDENTE**, por intermédio do Núcleo de Estágio e Monitoria - NEM, por escrito, todos os casos de desligamentos de estagiários, seja qual for, inclusive de conclusão de curso;
- i) exigir da **CONCEDENTE**, por intermédio do Núcleo de Estágio e Monitoria - NEM, o TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO de cada estagiário;
- j) reunir-se, sempre que necessário, com representante da **CONCEDENTE**, para exame de assuntos atinentes ao estágio;
- k) informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitada, a situação escolar do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO

correrão à conta dos recursos designados conforme proposta orçamentária da **JUSTIÇA FEDERAL** para o ano de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O prazo de vigência deste Convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com antecedência de até 30 dias (trinta) do vencimento, caso haja interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único - A alteração ou o encerramento antecipado deste **CONVÊNIO** não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Instrumento poderá, a qualquer tempo, independentemente de justificativas, ser denunciado por qualquer das partícipes, mediante comunicação por escrito, sem indenizações ou ônus de espécie alguma, desde que a partícipe interessada em denunciá-lo comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Convênio, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Convênio deverão constar de TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — O presente Convênio será PU.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — As partes se obrigam por si e por seus colaboradores a cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ficando sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive quando pela falta da adoção de **medidas** de segurança adequadas ao atendimento das disposições legais e contratuais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — Não havertá qualquer repasse de recursos financeiros ou de outras espécie da INSTITUIÇÃO CEDENTE à UNILAVRAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Convênio é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento digitalmente.

Dr. ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Juiz Federal Diretor da Seção Judiciária de Minas Gerais

Prof. JOÃO ANTÔNIO ARGENTA
Fundação Educacional de Lavras

Prof.^a CHRISTIANE AMARAL LUNKES ARGENTA
Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento, Diretor do Foro**, em 19/08/2023, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Antônio Argenta, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Amaral Lunkes Argenta, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0427545** e o código CRC **B0685F4F**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Jardim Bela Vista - CEP 37205-210 - Lavras - MG
0010825-47.2023.4.06.8001

0427545v7